



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10
E-mail: pmsim2@yahoo.com.br

0109
12/06/15
Oliveira 14/31km

LEI Nº 1.269/2015

De: 07 de Maio de 2015

“Altera a Lei Municipal nº 979/2003 e seu Anexo IV e dá outras providências.”

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Marinalva Ferreira, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo IV da Lei Municipal nº 979/2003, acrescentando mais 02 (duas) vagas para o Cargo de Professor PII.

Art. 2º - Os servidores, a que se refere a presente Lei, estão sujeitos aos mesmos deveres, proibições e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos nos termos da Constituição Federal, Estatuto dos Servidores Públicos e Plano de Cargos Salários e Vencimentos dos Servidores de Simonésia (PCCV).

Parágrafo único: O regime Previdenciário será o do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos dos artigos 39 e 40 da Constituição Federal.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.

Praça Getúlio Vargas, 50 – Fone/Fax: (33) 3336-1235 - CEP- 36930-000 - Simonésia – Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10
E-mail: pmsim2@yahoo.com.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Abril de 2015.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Simonésia (MG), 07 de Maio de 2015.

Marinalva Ferreira

Prefeita Municipal

0109
12 06 15
@cierra 14.31 hrs